

vidora, Média aritmética simples de todas as remunerações - R\$ 1.537,51, Percentual de Direto 80% - R\$ 1.230,01; Valor dos Proventos - Total 1.230,01; conforme artigo 2º inciso I e artigo 7º § 4º da Lei Complementar 195/2021, a partir de 19/07/2023.

**PROCESSO Nº SEI-080001/005946/2022** - ALICE ANTONIO NO-GUEIRA, Enfermeiro, Classe "A - XI", matrícula nº 852.143-7, ID. nº 3233105-3. **FIXADOS** os proventos da servidora pela média remuneração com os valores assim discriminados: Última remuneração atribuída ao cargo - R\$ 3.726,86; Média Apurada - R\$ 3.505,51, na razão proporcional 7.736/10.950 (dias) Subtotal - R\$ 2.476,59; Total - R\$ 2.476,59; conforme § 3º do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 08/02/2023.

**PROCESSO Nº SEI-E-08/008/457/2018** - CARLOS ROBERTO BELARMINO DUTRA DA SILVA, Técnico de Enfermagem, Classe "B", matrícula nº 922.169-8, ID. nº 4214493-0. **FIXADOS** os proventos do servidor pela média remuneração com os valores assim discriminados: Última remuneração atribuída ao cargo - R\$ 964,43; Média Apurada - R\$ 792,07, na razão proporcional 5.351/12.775 (dias) Subtotal - R\$ 331,78; Total - R\$ 1.193,36; conforme § 3º do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 04/03/2020.

**PROCESSO Nº SEI-E-08/008/1269/2017** - LILIAN MARIA FERREIRA CORRÊA, Agente Administrativo de Saúde, Classe "B", mat. nº 923.344-6, ID. nº 4216012-0. **FIXADOS** os proventos do servidor pela média remuneração com os valores assim discriminados: Última remuneração atribuída ao cargo - R\$ 768,47; Média Apurada - R\$ 1332,02, na proporcionalidade 4500/10.950 (dias), subtotal R\$ 315,81; Total R\$ 953,47(Parcela única - Salário Mínimo Regional/Lei nº 6983/2015) conforme § 3º do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 16/11/2017.

**PROCESSO Nº SEI-E-08/605893/2008** - VALERIO ALVES DE CARVALHO, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, classe "A", matrícula nº 620.309-5, ID nº 3073614-5. **FIXADOS** os proventos mensais do servidor com os valores assim discriminados Vencimento base (Lei nº 5081/2007) - R\$ 157,04; 60% Trânsito (Lei 1608/1990) - R\$ 94,22; 80% Gratificação de Encargos/SES - (Processos E-12/1238/1994 e E-08/602358/1994) - R\$ 125,63; GEELED (Proc. Autorizativo E-08/656/1999) - R\$ 195,00; 20% de Gratificação de Insalubridade sobre a classe "C" do nível superior (Lei 720/1983) - R\$ 33,28; Total - R\$ 605,17, integralmente ao tempo de contribuição nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 25/08/2020.

Id: 2531987

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILAS DA SUPERINTENDENTE  
DE 11/12/2023

**ATO DE 08/09/2022 - PUBLICADO NO D.O DE 13/09/2022** - Tendo em vista o que consta no processo nº SEI- E-08/015/1644/2019, em nome de ELIZETE PAULINO DIAS, matrícula nº 296.200-9, Id. nº 3170366-6, **fica retificada** para "Artigo 3º da EC nº 47/2005, combinada com o artigo 2º da Emenda Constitucional 90/2021" a quem se refere o presente Ato, tendo em vista a Determinação contida no Voto do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no processo nº 100.297-0/2023, Ofício PRS/SSE/CGG nº 8.073/2023, mantidos os demais termos.

**ATO DE 18/02/2022 - PUBLICADO NO D.O DE 22/02/2022** - Tendo em vista o que consta no processo nº SEI- 080001/001782/2021, em nome de SÂNDRA PEÇANHA NAGEM KLEN DE SOUZA, matrícula nº 198.599-3 , Id. nº 3168518-8 , **fica retificada** para "Artigo 3º da EC nº 47/2005, combinada com o artigo 2º da Emenda Constitucional 90/2021" a quem se refere o presente Ato, tendo em vista a Determinação contida no Voto do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no processo nº 107.294-5/2022, Ofício PRS/SSE/CGG nº 8.230/2023, mantidos os demais termos.

Id: 2531986

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE  
DE 07.12.2023

**PROC. Nº SEI-080004/000767/2023** - MARIO AUGUSTO BASTOS BARBOSA, Id Funcional nº 21236143 - **DEFIRO** o Abono Permanência, requerido pelo servidor, com validade a contar de 19.08.2023, com base no artigo 3º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 90/2021, conforme parecer da Divisão de Direitos e Vantagens.

DE 08.12.2023

**PROC. Nº SEI-080004/000357/2023** - **DEFIRO** a conversão em pecúnia da licença prêmio, não gozada, relativa aos períodos base de: 01.09.2001 a 30.08.2006, 01 (um) mês e de 28.10.2014 a 26.10.2019, 03 (três) meses, num total de 04 (quatro) meses, a favor da servidora LUZINETE DA SILVA, matr.08/104.284-8, Id Funcional nº 21105766, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, no valor de R\$5.303,92, na forma do Decreto nº 48.244/2022, consoante o parecer nº 49/2023/laserj/Assjur, da Assessoria Jurídica, em index nº 56928303 e, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, a favor da servidora LUZINETE DA SILVA, matr.08/104.284-8, Id Funcional nº 21105766, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, no valor de R\$5.303,92, correspondente a conversão em pecúnia da licença prêmio, não gozada, relativa aos períodos base de: 01.09.2001 a 30.08.2006 01 (um) mês e de 28.10.2014 a 26.10.2019, 03 (três) meses, num total de 04 (quatro) meses, na forma do Decreto nº 48.244/2022, consoante com o parecer nº 49/2023/laserj/Assjur, da Assessoria Jurídica, em index nº 56928303.

**PROC. Nº SEI-080004/000628/2023** - **DEFIRO** a conversão em pecúnia da licença prêmio, não gozada, relativa aos períodos base de: 03.06.2009 a 01.06.2014 e 02.06.2014 a 31.05.2019, num total de 06 (seis) meses, a favor da servidora ARENI VALENTE MONTEIRO, matr.08/103.910-9, Id Funcional nº 21313130, Auxiliar Administrativo de Serviço de Saúde, no valor de R\$7.160,16, na forma do Decreto nº 48.244/2022, consoante o parecer nº 49/2023/laserj/Assjur, da Assessoria Jurídica, em index nº 58907897 e, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, a favor da servidora ARENI VALENTE MONTEIRO, matr.08/103.910-9, Id Funcional nº 21313130, Auxiliar Administrativo de Serviço de Saúde, no valor de R\$7.160,16, correspondente a conversão em pecúnia da licença prêmio, não gozada, relativa aos períodos base de: 03.06.2009 a 01.06.2014 e 02.06.2014 a 31.05.2019, num total de 06 (seis) meses, na forma do Decreto nº 48.244/2022, consoante com o parecer nº 49/2023/laserj/Assjur, da Assessoria Jurídica, em index nº 56928303.

DE 12.12.2023

**PROC. Nº SEI-080004/000864/2023** - ANA LETÍCIA SOUZA ARAUJO, Id Funcional nº 21314462 - **DEFIRO** o Abono Permanência, requerido pela servidora, com validade a contar de 23.03.2020, com base no artigo 3º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme parecer da Divisão de Direitos e Vantagens.

Id: 2532044

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA FS Nº 1667 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DO PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA

GIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PEDTIC - DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FSERJ.

**O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no inciso II, do artigo 6º do Decreto n.º 47.278 de 17 de setembro de 2020 que dispõe sobre o encaminhamento do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, ao PRODERJ;

- o disposto na Portaria PRODERJ/PRE n.º 825 de 26 de fevereiro de 2021, que normatiza o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, e prevê, no art. 5º do Anexo C, a necessidade de criação de um Comitê Permanente do PEDTIC para os órgãos estaduais;

- o constante dos autos do processo nº SEI-080007/020723/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada, no âmbito da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ, sem aumento de despesas, o Comitê Permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC;

**Art. 2º** - O Comitê Permanente do PEDTIC é de natureza consultiva e de assessoramento dentro da estrutura organizacional e sua atuação é de caráter permanente, tendo como objetivo estratégico facilitar o acesso, recebimento e circulação das informações e dados, com a finalidade de assessorar o Nível Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - NSTIC/RJ, que resultará na elaboração e revisão do PEDTIC.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente do PEDTIC da FSERJ será integrado pelos seguintes servidores:

**I** - Pedro Henrique Inácio Gomes, Gerente de TI, ID Funcional nº 5109749-4, como Presidente do Comitê;

**II** - Claudio Furtado Cosentino, Assessor I, ID Funcional nº 5118256-4, como representante designado pela Diretoria Executiva;

**III** - Celia Regina Nerva Burmann, Gerente de Planejamento Orçamentário, ID Funcional nº 4442717-4, como representante da área de planejamento;

**IV** - Michele Henrique da Silva Araújo, Gerente de Escritório de Projetos e Processos, ID Funcional nº 5111781-9, como Suplente;

**V** - Karina Andrea Aris, Assessora II, ID Funcional nº 5082355-8, como representante da área de orçamento;

**VI** - Caroline Biancan da Motta Vargas, Chefe de Patrimônio, ID Funcional nº 4434623-9, como representante da área de administração e patrimônio;

**VII** - Paulo Cesar Souza Rangel, ID Funcional nº 4463477-3, Chefe de Telecomunicações, como representante da área de TI;

**VIII** - Fernanda Couto Jordy Macedo, Id. Funcional 4339038-2, como representante da atividade fim desta entidade;

**IX** - Antonio Ferreira de Albuquerque Filho, Coordenador de Sistemas, ID Funcional nº 4421313-1, como Secretário do Comitê Permanente.

**§ 1º** - Nos casos de ausências e impedimentos do Presidente do Comitê, o mesmo será substituído pelo representante designado pela Diretoria Executiva.

**§ 2º** - O Presidente do Comitê Permanente presidirá as reuniões e terá as seguintes atribuições:

**I** - conduzir as reuniões do Comitê Permanente de forma que todos tenham o entendimento necessário aos assuntos em pauta;

**II** - subsidiar com informações, no que for necessário, o responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC;

**III** - acompanhar, sempre que necessário, o desenvolvimento da elaboração/revisão do PEDTIC;

**IV** - receber do responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão as solicitações de informações para elaboração/revisão do PEDTIC;

**V** - convocar o responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão para participar de reunião da Comissão Permanente, caso haja necessidade.

**§ 3º** - Ao Secretário do Comitê Permanente não possui direito a voto e terá as seguintes atribuições:

**I** - monitorar os assuntos a serem incluídos na pauta de cada reunião;

**II**- auxiliar na preparação e divulgação do calendário e agenda das reuniões;

**III**- providenciar, por solicitação dom Presidente do Comitê Permanente, as convocações, a pauta, materiais de apoio para as reuniões do Comitê, o acompanhamento do cumprimento de prazos, envio de recebimento de informações;

**IV**- secretariar as reuniões, registrar as discussões e decisões, anotar o tempo despendido em cada item da pauta, elaborar as atas (resumos) e, após revisão do Presidente e aprovação dos demais membros, colher as respectivas assinaturas através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme art. 6º desta portaria;

**V**- atender as demais solicitações do Presidente no que competem as atribuições deste Comitê Permanente.

**§ 4º** Os membros do Comitê Permanente terão as seguintes atribuições:

**I** - suprir com informações necessárias à elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão;

**II** - sanar dúvidas de assuntos pertinentes ao PEDTIC;

**III** - auxiliar no que for necessário e pertinente a cada área de atuação de cada um representante para elaboração/revisão do PEDTIC;

**IV** - atender aos prazos de entrega de informações estipulados em reunião;

**V** - fornecer, atualizar, enviar e corrigir informações de conteúdos sobre a elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão sempre que preciso e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê.

**Art.4º** - As reuniões do Comitê Permanente do PEDTIC somente serão realizadas com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) integrantes.

**§ 1º** - Será permitida a realização de reuniões por meio de videoconferência.

**§ 2º** - A ausência em reunião de qualquer integrante do Comitê Permanente do PEDTIC não o exime de qualquer responsabilidade, seja ela qual for.

**Art.5º** - O Comitê Permanente do PEDTIC, para fins de organização, ficará subordinado diretamente à Diretoria Administrativa Financeira.

**Art. 6º** - O Comitê Permanente, por intermédio de um único processo anual no SEI, providenciará a anexação do resumo das recomendações, imediatamente posterior às reuniões realizadas, enviando à Presidência e aos respectivos setores diretamente subordinados hierarquicamente.

**Art. 7º** - Para dar maior agilidade e eficácia ao processo de assessoramento à elaboração/revisão do PEDTIC poderá haver troca de informações entre os integrantes deste Comitê Permanente através dos seguintes canais de comunicações: e-mail corporativo deste órgão ou grupo de mensagens instantâneas.

**Parágrafo Único** - Na hipótese das informações trocadas por meio dos canais previstos no caput tiver cunho de recomendação, a mesma deverá ser formalizada e despachada no respectivo processo SEI, conforme orienta o art. 6º desta Portaria

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2023

JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO  
Diretor Executivo - DIREX

Id: 2531906

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA DIRETORA ADMINISTRATIVA  
DE 06/12/2023

**PROCESSO Nº SEI-080007/009058/2023 - HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 211/2023, cujo objeto é aquisição de equipamento odontológico, em favor da empresa Cryssil Fomecedora de Materiais e Serviços Especializados Ltda (00.059.062/0001-79), licitante vencedor do item 01, no valor total de R\$ 23.346,85 (vinte e três mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) Despacho de homologação (doc. SEI 64676291).

Id: 2532021

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DA DIRETORA ADMINISTRATIVA  
DE 08/12/2023

**PROCESSO Nº SEI-080007/008574/2022 - HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 303/2022 R1 cujo objeto é aquisição de extensores pressão, em favor da empresa Alpharad Materiais para Diagnósticos Eireli Me (05.923.871/0001-09), licitante vencedor nos itens 01 e 02, no valor total de R\$ 115.960,00 (cento e quinze mil novecentos e sessenta reais). Despacho de homologação (doc. SEI 64696983).

**PROCESSO Nº SEI-080007/011081/2023 - HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 181/2023 cujo objeto é aquisição de insumos específicos para febre maculosa, em favor da empresa DLW Comercial Distribuidora Ltda (45.992.528/0001-22), licitante vencedor do item 01, no valor total de R\$ 71.517,60 (setenta e um mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos). Despacho de homologação (doc. SEI 64694041).

Id: 2532020

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA  
DE 05.09.2023

**PROCESSO Nº SEI-030029/002783/2023** - Considerando os atos praticados pelas autoridades competentes desta Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, **RATIFICO** o Ato de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação direta do Conselho Nacional dos Secretários de Educação - CONSED, inscrita no CNPJ sob o nº 02.705.176/0001-74, para pagamento de anuidade do referente ao exercício de 2023, no valor total de R\$ 240.638,01 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e um centavo).

Id: 2531770

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DOS SUBSECRETÁRIOS

PORTARIA CONJUNTA SEEDUC/SUBEX/SUGEN/SUBPAE Nº 25  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA CONJUNTA SEEDUC/SUBEX/SUGEN/SUBPAE Nº 24 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO, a SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE ENSINO E A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-030029/010952/2023,

CONSIDERANDO:

- o disposto da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

- o constante dos autos do processo nº SEI-030029/011382/2022,

RESOLVEM:

**Art. 1º** - Alterar o art. 2º da Portaria Conjunta SEEDUC/SUBEX/SUGEN/SUBPAE nº 24, de 29 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...  
Carlos Eduardo de Carvalho Gomes - ID. Funcional: 5102156-0  
Maria Lúcia de Andrade Rosário - ID. Funcional: 5013868-5  
Cristian Simon - ID. Funcional: 4260289-0  
Monica Silva Tavares - ID. Funcional: 03695625-2  
Rafael Aleixo Silveira de Andrade - ID. Funcional: 4411125-8  
Matheus Bento de Araujo - ID. Funcional: 5140185-1"

**Art. 2º** - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2023

WINDSON MACIEL  
Subsecretário Executivo

JOILZA RANGEL ABREU  
Subsecretária de Gestão de Ensino

MYRIAN MEDEIROS DA SILVA  
Subsecretária de Planejamento e Ações Estratégicas

Id: 2531975

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA  
DE 11.12.2023

**PROCESSO Nº SEI-E-03/037/941/2019** - DANIELA BAETA DOS SANTOS, Identidade Funcional 43877869/01, matrícula 964852-8, Professor Docente I - 18 horas. **CONCEDO** a prorrogação da Licença sem Vencimentos para Acompanhar Cônjuge, no período de 08/12/2023 a 06/12/2025.

Id: 2531976